



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 84/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO , estará efetuando as inscrições de interessados em prestar os serviços constantes neste edital.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados que podem se dirigir à Secretaria de Cultural, de segunda a sexta, das 8h às 14h, em dias normais de expediente, no endereço na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe-BA, CEP 48.490-000.

1 - DO OBJETO

1.1- Credenciamento de artistas, grupos culturais, bandas musicais, nos variados estilos e para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Inhambupe.

2- DO CREDENCIAMENTO E QUEM PODE PARTICIPAR

2.1-Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, proponentes que represente no máximo 01 (um) artista, grupo, banda musical, com proposta adequada desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

2.2 – Na hipótese de **representação por Pessoa Física** de artistas composto bom dupla, trio, bandas, e grupos, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de declaração de representação;

2.3- É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com as características e programação do evento.

2.4- É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

2.5- O prazo de vigência do Credenciamento será de 11 de junho de 2024 a 30 de dezembro de 2024, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

2.6 - O período determinado para a realização dos serviços, apresentações (atrações), será conforme programação idealizada pela Secretaria Requisitante e Administração Municipal e após a seleção das atrações conforme previsto no Calendário Municipal Oficial de Eventos do exercício de 2024.

2.7 - A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.9 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que demande os serviços objeto deste Credenciamento.

2.10 - O processo de Credenciamento se desenvolverá nas etapas a seguir:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação da Habilitação jurídica e Qualificação técnica;
- c) Convocação;

2.10.1 - A divulgação da lista dos Credenciados/habilitados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação

3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1- Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, bem como nas normas legais.

3.2 - Cada Credenciado poderá inscrever-se em no máximo duas categorias, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme característica e programação do Evento.

3.2.1 - Quanto as apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo determinado neste edital

3.3 - É assegurada a participação de artistas, grupos culturais, bandas musicais que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição.

3.4 - Será indeferida a inscrição de proponente que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 - É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4 – DAS CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADES:

4.1- Serão selecionadas e remuneradas atrações artísticas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REFERÊNCIA.	QUANT. DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL R\$
1	Apresentação musical, duração 1h e 30. Solo	SHOW	800,00	8	6.400,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

2	Apresentação musical, duração 1h e 30. Dupla	SHOW	1.233,33	7	8.633,31
3	Apresentação musical, duração 1h e 30. Trio	SHOW	2.333,33	15	34.999,95
4	Banda Musical – mínimo 5 , duração 1h e 30.	SHOW	4.000,00	10	40.000,00
5	Banda Musical – músicos 7 , duração 1h e 30.	SHOW	7.000,00	15	105.000,00
6	Fanfarra, mínimo de 40 componentes. Duração 60 minutos	APRESENTAÇÃO	2.583,33	2	5.166,66
7	Grudo de culturas populares (reisado, samba de roda, charanga. Duração 45 minutos. Mínimo de 10 integrantes.	APRESENTAÇÃO	2.440,34	2	4.880,68
8	Quadrilha Junina, mínimo de 16 pares. Duração 30 minutos	APRESENTAÇÃO	3.166,37	2	6.333,34
	TOTAL				211.413,94

Obs: os valores estipulados na tabela acima, para serem pagos nas apresentações serão padrão para todos os níveis de evento, seja ele (**pequeno, médio ou grande porte**).

Nos valores acima será deduzidos os impostos conforme legislação vigente.

5 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

5.1 - A comissão especial de Credenciamento terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento deste edital;
- Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- Resolver os casos omissos;
- Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos neste Edital;
- A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

6 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO:

6.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará no período de 13 de junho de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

2024 até o dia 30 de dezembro de 2024, através do preenchimento de formulário anexo e entrega de envelope contendo os documentos conforme a seguir:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

6.2.1 - PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias:

1. CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho);
2. Comprovante atualizado de residência;
3. Declaração de residência anexo 5 (se for o caso);
4. Comprovantes de regularidade (certidão) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
5. Declaração de representação (anexo 4) indicando o representante e assinada por todos os componentes do grupo, banda ou coletivos culturais, sendo necessário anexar RG e CPF de todos que assinam a declaração. (fica dispensado a declaração em se tratando de artista solo);
6. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
7. Declaração que não emprega menor anexo 8;
8. Declaração de autorização do uso de imagem anexo 6;
9. Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria anexo 7;
10. Portfólio/currículo artístico (modelo anexo 3);
11. Formulário de inscrição anexo 2;

6.2.2 PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
2. Ata averbada que identifique a Diretoria em exercício;
3. Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
5. Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
6. Comprovantes de regularidade (certidão) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 1) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Carta de exclusividade ou documento equivalente que confirme a representatividades, registrado em cartório;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

8. Comprovante de dados bancários do proponente pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta);
9. Declaração que não emprega menor anexo 8;
10. Declaração de autorização do uso de imagem anexo 6;
11. Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria anexo 7;
12. Portfólio/currículo artístico (modelo anexo 3);
13. Formulário de inscrição anexo 2.

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a mensuração da qualidade técnica o proponente deverá comprovar a sua capacidade dentro do objeto que se propõe a apresentar, vejamos itens importante para serem apresentados:

- a) Portfólio/currículo, contendo informações de histórico de existência, apresentações, clipagem de divulgação em sites, redes sociais, blogs, fotos de participação em eventos, certificados, diplomas de participação ou horaria;
- b) Material de áudio e vídeo que possa ser avaliado o trabalho.

6.4 -DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- a) Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 4.6 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- b) A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

6.5 - Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega, salvo se solicitado pela Comissão ou órgão contratante.

6.6 - O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento;

6.7 - Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

6.9 - Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

6.10 - Os formulários preenchido e demais documentos previstos deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope lacrado, no horário das 8h às 14h, na Praça da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

Bandeira, n 1, Centro, Inhambupe-BA, CEP, 48.490-000 - Referência: Prédio da Prefeitura Municipal.

6.11 - Os Proponentes receberão comprovante de protocolização no setor de recebimento do envelope.

6.12 - A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado, elaborado por servidor especificamente designado através de ato do órgão municipal, desde que cumpram as exigências do edital.

6.13 - Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência com tipo de apresentação ao qual apresentou proposta.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

7.3 - Cada Credenciado/habilitado poderá ser convocado, respeitada, a modalidade do evento do evento, a alternância do segmento artístico.

7.4 - Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

8 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 - A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/apresentação artístico será procedida pela comissão designada.

8.2- A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço e apresentação artística;
- b) Qualidade do serviço e apresentação artística;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;
- d) Respeito aos princípios da administração pública;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital.

9 - RECURSOS

9.1 - Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura;

9.2 - Recebido o recurso, a Comissão proferirá decisão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

Praça da Bandeira, n. 1 – CEP: 48.490.000
Tel.: (75) 3431-2108 - E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

10.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada entregue na Secretaria Municipal de Cultura, após prestação do serviço, deverá estar em conformidade com os serviços artísticos realizados, devidamente comprovados, e com as certidões atualizadas.

10.4 - Os valores a serem pagos estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias conforme a legislação.

10.5 - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público definido no presente Credenciamento na forma da Lei;

10.6 - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados não previsto na Convocação, sob pena de descredenciamento e /ou outras medidas judiciais cabíveis.

10.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2024-SEC. MUN. DE CULTURA

2042- SEC. MUN. DE CULTURA

2113 – PROMOÇÃO, APOIO, E INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 – VIGÊNCIA

11.1 - O edital terá vigência até o dia 30/12/2024 a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação da vigência, caso a Administração Pública entenda como uma necessidade e justifique a motivação.

11.2 - A vigência do contrato da prestação do serviços, será definida em cláusulas específicas no próprio contrato.

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A Assinatura do Termo de Credenciamento, se dará mediante a convocação pela Secretaria Requisitante, que convocará os credenciados/habilitados de acordo a demanda do calendário de eventos, e disponibilidade financeira.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - Constituem obrigações do credenciado:

- a) Atender as convocações encaminhadas pela Secretaria Requisitante e Administração;
- b) Comunicar por escrito á Comissão, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste

Praça da Bandeira, n. 1 – CEP: 48.490.000

Tel.: (75) 3431-2108 - E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

edital;

- d) O credenciado deverá utilizar materiais de boa qualidade na prestação de serviços, em concordância com os demais termos do credenciamento.

14 – DA RESCISÃO

O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento;

15.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

15.4 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em relação a motivos de atrasos.

15.5 - À Administração Pública fica assegurado o direito e preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

15.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

I– Anexo1-A Cronograma;

II – Anexo 1-B etiqueta envelope;

III – Anexo 2 – Formulário de Inscrição e Identificação do Proponente;

IV – Anexo 3 – Currículo/Portfólio (modelo);

V – Anexo 4- Declaração de representação;

VI – Anexo 5 – Declaração de residência;

VII – Anexo 6 – Termo de Autorização de Imagem

VIII – Anexo 7 – Declaração de Cumprimento da Lei Antibaixaria;

IX – Anexo 8 – Declaração que não emprega menor;

X- Anexo 9 – Formulário de Recurso

XI – Anexo 10 – Minuta contrato (Termo de Credenciamento);

XII - Termo de Referencia

15.7 – Caberá recurso quanto ao edital de chamamento no prazo de 48h, apartir da publicação.

15.7 - O Edital de Credenciamento e os respectivos anexo, encontra-se à disposição dos interessados de no site oficial da prefeitura de Inhambupe www.inhambupe.ba.gov.br ou pode ser adquirido em arquivo digital na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h no prédio da da Prefeitura Municipal.

Inhambupe-BA 10 de junho de 2024.

Genaide Maria Azevedo Ramos Silva
Secretária de Cultura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO 1-A

EDITAL N.º 001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Item	Descrição	Prazo
1	Prazo de inscrição	11/06 a 30/12
2	Divulgação da lista de habilitados/não habilitados	Datas móveis
3	Prazo para recurso a partir da divulgação dos resultados	Até 3 dias úteis
4	Divulgação resultado do recurso	Até 2 dias úteis
5	Convocação para assinatura de contrato, antes da apresentação	3 dias úteis (mínimo)

IMPORTANTE: este cronograma é passivo de alterações, por tomada de decisão da Secretaria de Cultura, justificada a motivação.

ANEXO I - B

ETIQUETA PARA ENVELOPE

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

NOME DO PROPONENTE: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

CONTATO: _____

Pessoa Física; **Pessoa Jurídica**

Solo; **Dupla;** **Trio musical;**

Banda mínimo de 5 músicos; **Banda a partir de 7 músicos;**

Quadrilha Junina; **Grupo de Culturas Populares**

OBS: RECORTE ESSA ETIQUETA E COLE NO ENVELOPE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO 2

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

MARQUE QUAL A NATUREZA E CATEGORIA

- Pessoa Física; Pessoa Jurídica
 Solo; Dupla; Trio musical;
 Banda mínimo de 5 músicos; Banda a partir de 7 músicos;
 Quadrilha Junina; Grupo de Culturas Populares

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL: _____

SE FOR PESSOA FÍSICA - PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO CORRETAMENTE:

Nome completo do representante: _____

RG: _____ CPF: _____ CELULAR: _____

Endereço completo: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Email: _____ rede social: _____

SE FOR PESSOA JURÍDICA - PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO CORRETAMENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço completo: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Instagram: _____ Facebook: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ CELULAR: _____

Endereço completo: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Email: _____ rede social: _____

Inhambupe-BA.....dede 2024

Assinatura do responsável



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA**

ANEXO 3

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

CURRÍCULO/PORTFÓLIO

Qual o nome da atração artística:

Desde quando existe o projeto artístico:

Descreva qual tipo de apresentação/show:

Informe as principais apresentações nos últimos 2 anos:

Informe os canais de divulgação e comunicação da atração:

FICHA TÉCNICA

Obs: informe abaixo os dados dos participantes do projeto artístico:

Item	Nome	Função	CPF
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Obs: se necessário pode ampliar a lista.

Assinatura do responsável



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Inhambupe

SECRETARIA DE CULTURA

MODELO PORTFÓLIO

GRAVAÇÃO DO DVD 'VOZES DA TERRA' MOVIMENTA A NOITE DE SÁBADO EM INHAMBUPE

A noite de sábado foi de muita música em nossa cidade. A gravação do DVD 'Vozes da Terra', na Barroquinha, animou os inhambupenses, que curtiram e dançaram nos shows dos artistas do nosso município. Foram mais de 6h de festa nos mais diversos ritmos. O projeto 'Vozes da Terra' foi contemplado na Lei Paulo Gustavo, com apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, e suporte da Secretaria de Cultura de Inhambupe. A expectativa agora é o lançamento do DVD, que trará mais visibilidade e reconhecimento aos nossos artistas.

lpginhambupe

lpginhambupe Sábado 2 de março aconteceu o evento Vozes da Terra, um evento que teve a finalidade de espaço para gravação do DVD Medley de artistas de Inhambupe-BA. O evento aconteceu na Praça da Barroquinha e o público marcou presença. Brevemente será realizado o evento de lançamento do evento com a exibição pública do DVD.

O projeto foi contemplado no edital 4/2023 com apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo com o suporte da Secretaria de Cultura de Inhambupe-BA.

12 sem Ver tradução

Curtido por genaldezvedoof e outras pessoas
3 de março

lpginhambupe

lpginhambupe Festival de Sanfoneiros de Inhambupe

Aconteceu dia 17/12 no Clube ARCL, uma iniciativa contemplada pelo Edital 02/2023 com o apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo e apoiado pela Secretaria de Cultura de Inhambupe-BA.

23 sem Ver tradução

xpdecarvalho Show
22 sem Responder

curtido por genaldezvedoof e outras pessoas
19 de dezembro de 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

FOTO DE EVENTOS

FOTO DE EVENTOS

Obs: quando usar fotos deve inserir um texto abaixo da foto informando, o assunto, quando e onde aconteceu





ANEXO 4

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do(a):....., declaramos para todos os fins que o(a) Sr(a)....., portador da Identidade nº, CPF nº....., foi escolhido como nosso **REPRESENTANTE**, para o edital...../2024 do Credenciamento Artístico, com todos os poderes necessários para assinar Contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

ATENÇÃO: anexar cópia do RG com CPF de cada assinante abaixo:

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

Obs: permitido ampliar a lista de membros do coletivo em outra folha.



ANEXO 5

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,....., RG nº,
CPF nº....., residente na.....
Nº.....Bairro.....Município:.....
CEP..... DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que
não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei
(art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento
comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.
299 do Código Penal.

Inhambupe-BA, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



ANEXO 6

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,.....,
RG....., CPF..... abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Inhambupe, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Inhambupe, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Inhambupe-BA, de de 2024

Assinatura do proponente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO 7

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

Eu _____
CPF _____ declaro à Prefeitura Municipal de Inhambupe, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº 12.573/2012, conhecida como Lei Antibaixaria, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos com artistas e ou grupos que em suas músicas, danças, coreografias, encenações, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas a artistas e grupos que executarem em suas apresentações, obras depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a Lei Estadual nº 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Inhambupe-BA _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO 8

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu,.....portador do
RG.....CPF.....na condição de
representante de mim mesmo, ou representante legal
do(a):.....CNPJ:.....

DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Inhambupe-BA _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO 9

EDITAL N.º001/2024 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA	
<i>Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa responsável pela candidatura (proponente)</i>	
Nome Completo:	
Nome Artístico (se for o caso):	
Função no grupo (se for o caso):	
Nome do grupo/banda (se for o caso)	
2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
Local:	Data:
Assinatura do proponente:	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO - 10

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2024

INEXIGIBILIDADE...../2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Praça da Bandeira, n 1, Sede, inscrito no CNPJ sob n°. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, .XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro QUALIFICAÇÃO CREDENCIADO, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a realizar show para comemoração e festividades constantes do calendário municipal de eventos de 2024, instituído pelo Decreto n° XXXXX.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

1. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços artísticos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
2. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato, se obriga a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n° xxxxxxxx/2024.

3 - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste contrato.
2. Correrão conta e risco do CREDENCIADO, as despesas de todos os instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

4 - VIGÊNCIA

O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final, XX de XXXX de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os art. 105 da Lei 14.133/2021 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5 - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, as quantidades serão executadas mediante necessidade e disponibilidade da administração pública.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- II. Apresentação das Convocações para realização dos serviços artísticos, emitida pela Secretaria Requisitante por ele autorizado e assinada pelo fiscal do contrato atestando a efetiva execução do serviço;
- III. Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- IV. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentado à ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inhambupe até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços artísticos realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
- V. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público definido no presente Credenciamento na forma da Lei;
- VI. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados não previsto na Convocação, sob pena de descredenciamento e /ou outras medidas judiciais cabíveis.
- VII. O credenciado deverá:**
- VIII. Disponibilizar acompanhamento, objetivando adaptações e ajustes para prestação dos serviços;
- IX. Utilizar materiais de boa qualidade na prestação de serviços, em concordância com os demais termos do credenciamento;

7 - FISCALIZAÇÃO

- I. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
- II. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- II. der causa à inexecução parcial do contrato;
- III. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. der causa à inexecução total do contrato;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aviso: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12. Na aplicação das sanções serão considerados:
13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14. as peculiaridades do caso concreto;
15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16. os danos que dela provierem para o Contratante;
17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12. Indenizações e multas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 - ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2024-SEC. MUN. DE CULTURA

2042- SEC. MUN. DE CULTURA

2113 – PROMOÇÃO, APOIO, E INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 -CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 0XX/2024 e na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

12 - DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Inhambupe-BA para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Inhambupe-BA, de de 2024

Assinatura Credenciante

Assinatura Credenciado

Testemunhas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XX c/c art.18, I e §1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e Decreto Municipal nº 138, de 31 de março de 2023, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Inhambupe
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Cultura**

III - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Credenciamento de artistas, grupos culturais, bandas musicais, nos variados estilos e para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Inhambupe.

IV – DO CREDENCIAMENTO E QUEM PODE PARTICIPAR

- a) Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, proponentes que represente no máximo 01 (um) artista, grupo, banda musical, com proposta adequada desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

V– DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE APRESENTAÇÕES
1	Apresentação musical, duração 1h e 30. Solo	SHOW	8
2	Apresentação musical, duração 1h e 30. Dupla	SHOW	7
3	Apresentação musical, duração 1h e 30. Trio	SHOW	15
4	Banda Musical – mínimo 5 , duração 1h e 30.	SHOW	10
5	Banda Musical – músicos 7 , duração 1h e 30.	SHOW	15
6	Fanfarrã, mínimo de 40 componentes. Duração 60 minutos	APRESENTAÇÃO	2
7	Grudo de culturas populares (reisado, samba de roda, charanga. Duração 45 minutos. Mínimo de 10 integrantes.	APRESENTAÇÃO	5
8	Quadrilha Junina, mínimo de 16 pares. Duração 30 minutos	APRESENTAÇÃO	2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

VI – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

O edital terá vigência até o dia 30/12/2024 a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação da vigência, caso a Administração Pública entenda como uma necessidade e justifique a motivação.

A vigência do contrato será definida em suas cláusulas específicas no próprio contrato.

VII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CREDENCIAMENTO é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários credenciam-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interesse e a intermediação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação de serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

O art.74 incisos IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV- Objeto que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art.6º para fins desta Lei, consideram-se:

XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviço ou fornecer bens para que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura da licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei n14.133/2021, o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art.79. O credenciamento poderá ser usado nas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

seguintes hipótese de contratação:

I- Paralela a não excludente: caso em que é viável e vantajosa para Administração a realização de contratação simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critérios justo que propicie a competição.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução utilizada pela administração será o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de apresentações artísticas ou musicais, com base em classificação e preço pré-determinado no instrumento convocatório.

IX – REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

Além dos documentos estabelecidos pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias:

1. CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho);
2. Comprovante atualizado de residência;
3. Declaração de residência anexo 5 (se for o caso);
4. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
5. Declaração de representação (anexo 4) indicando o representante e assinada por todos os componentes do grupo, banda ou coletivos culturais, sendo necessário anexar RG e CPF de todos que assinam a declaração. (fica dispensado a declaração em se tratando de artista solo);
6. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
7. Declaração que não emprega menor anexo 8;
8. Declaração de autorização do uso de imagem anexo 6;
9. Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria anexo 7;
10. Portfólio/currículo artístico (modelo anexo 3);
11. Formulário de inscrição anexo 2;

PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
2. Ata averbada que identifique a Diretoria em exercício;
3. Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
5. Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
6. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 1) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Carta de exclusividade ou documento equivalente que confirme a representatividades, registrado em cartório;
8. Comprovante de dados bancários do proponente pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta);
9. Declaração que não emprega menor anexo 8;
10. Declaração de autorização do uso de imagem anexo 6;
11. Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria anexo 7;
12. Portfólio/currículo artístico (modelo anexo 3);
13. Formulário de inscrição anexo 2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a mensuração da qualidade técnica o proponente deverá comprovar a sua capacidade dentro do objeto que se propõe a apresentar, vejamos itens importante para serem apresentados:

- a) Portfólio/currículo, contendo informações de histórico de existência, apresentações, clipagem de divulgação em sites, redes sociais, blogs, fotos de participação em eventos, certificados, diplomas de participação ou horaria;
- b) Material de áudio e vídeo que possa ser avaliado o trabalho.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- a) Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 4.6 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- b) A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

Contra a decisão da Comissão, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Secretaria de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no diário oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

X - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação do serviço será de acordo a necessidade e demandas da Administração Pública.

Os serviços devem ser prestados em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Todos as apresentações deverão serem realizados pelos músicos e ou/artistas credenciados.

A Administração deverá disponibilizar a relação dos artistas/grupos/bandas que atenderão a demanda conforme necessidade.

Todos os custos e insumos necessários a realização das apresentações correrão por conta do prestador dos serviços.

O valor dos serviços será inserido integralmente nos contratos de forma igualitária, sendo saldo meramente estimativo e não sendo, em hipótese nenhuma, garantia de faturamento.

XI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente da futura contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lindivaldo Alves Campos dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será a servidora Geiziane de Souza dos Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será credenciado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com fixação prévia do valor dos serviços na forma do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. A contratação dar-se-á após análise e parecer da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e seguirá um ou mais de um dos seguintes critérios: 1. Pontuação obtida na classificação de credenciamento; 2. Adequabilidade a Temática do Evento; 3. Estilo da apresentação artística; 4. Sorteio, aplicação de rodízio, para contemplar todos os interessados, conforme art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

XIII- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REFERÊN CIA.	QUANT. DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL R\$
1	Apresentação musical, duração 1h e 30. Solo	SHOW	800,00	8	6.400,00
2	Apresentação musical, duração 1h e 30. Dupla	SHOW	1.233,33	7	8.633,31
3	Apresentação musical, duração 1h e 30. Trio	SHOW	2.333,33	15	34.999,95
4	Banda Musical – mínimo 5 , duração 1h e 30.	SHOW	4.000,00	10	40.000,00
5	Banda Musical – músicos 7 , duração 1h e 30.	SHOW	7.000,00	15	105.000,00
6	Fanfarrã, mínimo de 40 componentes. Duração 60 minutos	APRESEN TAÇÃO	2.583,33	2	5.166,66
7	Grudo de culturas populares (reisado, samba de roda, charanga. Duração 45 minutos. Mínimo de 10 integrantes.	APRESEN TAÇÃO	2.440,34	2	4.880,68



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

8	Quadrilha Junina, mínimo de 16 pares. Duração 30 minutos	APRESENTAÇÃO	3.166,37	2	6.333,34
	TOTAL				211.413,94

Obs: os valores estipulados na tabela acima, para serem pagos nas apresentações serão padrão para todos os níveis de evento, seja ele (**pequeno, médio ou grande porte**).

XIV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2024-SEC. MUN. DE CULTURA

2042- SEC. MUN. DE CULTURA

2113 – PROMOÇÃO, APOIO, E INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XV – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão realizar as inscrições a partir do chamamento público do credenciamento por tempo determinado no referido edital, desde que cumpridos todos os requisitos;

Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

XVI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação e formulários devidamente preenchidos.

O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, com mais de **01 (um) ano de experiência** comprovadas de apresentações, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e Contrato;
- d) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- k) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

XX- DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

XXI - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

O Município de Inhambupe- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 138/2023, 31 de março de 2023.

Inhambupe– BA, em 10 de junho de 2024.

Genaide Maria Azevedo Ramos Silva

Secretária de Cultura